Lei nº 05, de 03 de fevereiro de 1997.-

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$ 140.809,46 (cento e quarenta mil, oitocentos e nove reais e quarenta e seis centavos), assim discriminado:

Unidade Orçamentária - 06.03.1 - ADMINISTRAÇÃO/DABES

15814831.098	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PIÁ	
4110.00	Obras e Instalações.....	R$ 88.809,46
15814832.099	MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ	
3111.00	Pessoal Civil.....	R$ 7.000,00
3120.00	Material de Consumo.....	R$ 20.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos.....	R$ 10.000,00
4120.00	Equipamentos e Material Permanente...	R$ 15.000,00
	TOTAL.....	R$ 140.809,46

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 03.04.4 - SERVIÇO DE OBRAS

03080251.098	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	
4110.00	Obras e Instalações.....	R$ 50.000,00
04160961.095	CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	
4110.00	Obras e Instalações.....	R$ 90.809,46
	TOTAL.....	R$ 140.809,46

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 03 de fevereiro de 1997.-

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

sda-flm